



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

LEI Nº 070/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar a Redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 211 de 25 de maio de 1974.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 211, de 25 de maio de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir a Fundação Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre, como entidade jurídica de direito **PÚBLICO**, com sede neste município à Rua Rui Barbosa s/n.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 21 de dezembro de 2006.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito